

Propor descargo dos bens móveis que não apresentam mais condição de uso.

Providenciar as formalidades legais para doação dos bens inservíveis.

IV - Determinar a Diretoria Administrativa da Polícia Civil, que adote as devidas providências para o fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

**RESUMO DA PORTARIA N.º 636/08-DGPC/OD/DA, DE 26/05/2008**

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diária ao servidor:

1. AG. ART. PRAT. – ADEMIR JOSÉ DA SILVA
2. MPC – ANTONIO PEDRO BONFIM PANTOJA

**Destino: MOJU (PA)**

Período: 07/05/2008.

Nº Diárias: ½ (Meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

**RESUMO DA PORTARIA N.º 637/08-DGPC/OD/DA, DE 26/05/2008**

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diária ao servidor:

1. DPC – RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
2. IPC – CLAUDINEY BITTENCOURT LOBATO

**Destino: TOMÉ-AGU (PA)**

Período: 25/03/2008.

Nº Diárias: ½ (Meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

**PORTARIA N.º 015 / 2008-DGPC/PAD, DE 23/05/08**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO: A instauração do Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 052/2005-DGPC/PAD, de 08/03/2005, publicada no DOE de 16/03/2005 que objetivou apurar as denúncias feitas pelo Sr. RAIMUNDO TRINDADE BRAGA FERREIRA, da prática, em tese, de abuso de autoridade, prevaricação e concussão, atribuídos aos servidores ROBERTO CARLOS MACEDO LIMA, que à época dos fatos era Delegado de Polícia Civil, AUGUSTO CESAR GIL CARDOSO, ISMAEL SANCHES FIGUEIREDO e VICTOR HUGO DE OLIVEIRA – Investigadores de Polícia Civil, fato ocorrido nesta Capital no dia 24/06/2004;

CONSIDERANDO: A manifestação da Consultoria Jurídica, através do Parecer Jurídico nº 1237/2006-CONJUR, onde discorda do posicionamento da Comissão Processante, por ter detectado indícios de cometimento de transgressão disciplinar por parte dos servidores acusados, sugerindo assim a NULIDADE PARCIAL do processo, a partir do relatório da 2ª Comissão;

CONSIDERANDO: a necessidade de melhor apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em tela, através da instauração de Novo Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E: I – Acatar o Parecer da Consultoria Jurídica e declarar a NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 052/2005-DGPC/PAD, de 08/03/2005, a partir do Relatório às Fls. 466 a 470, convalidando os demais atos anteriormente praticados, conforme preceitua o Art. 225 da Lei 5.810/94.

II - INSTAURAR NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 93, da Lei Complementar nº. 022/94, para dar continuidade aos trabalhos, figurando como acusados: ROBERTO CARLOS MACEDO LIMA, que à época dos fatos era Delegado de Polícia Civil, AUGUSTO CESAR GIL CARDOSO (Matrícula nº 3164535-3), ISMAEL SANCHES FIGUEIREDO (Matrícula nº 5463106-1) e VICTOR HUGO DE OLIVEIRA (Matrícula nº 5127327-2) – Investigadores de Polícia Civil, pela prática, em tese, de irregularidades funcionais descritas anteriormente, que se comprovadas constituem transgressão disciplinar ao art. 74, incisos XIII, XVI, XXIII, XXXIV e XXXV, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores;

III – Designar os servidores MARIA JOAQUINA PEREIRA, IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES e ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ – Delegados de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias as acusações citadas no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

IV – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual.

V – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil.

**PORTARIA N.º 016 / 2008-DGPC/PAD, DE 23/05/08**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO: a decisão judicial prolatada no julgamento do mandado de Segurança impetrado pelo servidor LUIZ CARLOS CORRÊA MENDES, Investigador de Polícia Civil, que declarou a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/1998-DGPC/PAD, de 21/05/1998;

CONSIDERANDO: O teor do Ofício nº 1660/2006-PGE/PCTA firmado pelo Procurador Geral do Estado que recomenda a abertura de novo Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao servidor os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E: I – Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 042/2005-DGPC/PAD, de 08-03-2005, publicada no DOE nº 30.395, de 15-03-2005;

II - INSTAURAR NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com base no que dispõe o artigo 225 da Lei nº 5.810/04, figurando como acusado o servidor LUIZ CARLOS CORRÊA MENDES – matrícula nº 700207/1 - Investigador de Polícia Civil, o qual durante uma diligência efetuou um disparo de arma de fogo, atingindo KLEBERSON JARDEL SANTANA DE BARROS, que veio a falecer, fato ocorrido no dia 06/12/97, no Município de Salinópolis, conduta que, em tese, constitui transgressão disciplinar prevista no Art. 74, incisos VII, XXX e XXXV, da Lei Complementar nº 022/94;

III - Designar os servidores ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO, IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES – Delegadas de Polícia Civil e REGINALDO LIMA DA CRUZ – Escrivão de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias as acusações citadas no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

IV – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual.

V – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil.

**PORTARIA N.º 025 / 2008-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 12/05/08**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 007/ 2008-CPPAD, de 25-04-2008, da lavra da DPC IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES - Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 007/2008-DGPC/PAD, de 22-02-2008, publicada no Diário Oficial nº 31.118, de 29-02-2008; R E S O L V E: I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 007/2008-DGPC/PAD, de 22-02-2008, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 29-04-2008;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA N.º 026 / 2008-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 19/05/08**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 012 /2008-CPPAD/CGPC, de 05-05-2008, da lavra do DPC ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ - Presidente da Comissão, onde solicita a redesignação da comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2008-DGPC/PAD, de 11-01-2008, publicado no DOE, Nº 31.091, de 21-01-2008, em razão das alegações da autoridade que preside o ato quanto à dificuldade de localizar e ouvir testemunhas de vital importância para o processo e demais atos pertinentes à instrução e conclusão do PAD.

R E S O L V E: I – REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO e IVONE FERNANDES SHERRING - Delegados de Polícia Civil, - respectivamente Presidente e Membros, para continuidade dos trabalhos apuratórios, visando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2008-DGPC/PAD, de 11-01-2008, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar de 20-05-2008;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

**RESUMO DA PORTARIA N.º 632/08-DGPC/OD/DA, DE 26/05/2008**

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diária ao servidor:

1. MPC – ANTONIO PEDRO BONFIM PANTOJA

**Destino: CASTANHAL (PA)**

Período: 17/05/2008.

Nº Diárias: ½ (Meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

**RESUMO DA PORTARIA N.º 633/08-DGPC/OD/DA, DE 26/05/2008**

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diária ao servidor:

1. AG. ART. PRAT. – ADEMIR JOSÉ DA SILVA

**Destino: ABAETUBA (PA)**

Período: 15 e 16/05/2008.

Nº Diárias: 01 ½ (Uma e Meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

**RESUMO DA PORTARIA N.º 634/08-DGPC/OD/DA, DE 26/05/2008**

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diária ao servidor:

1. AG. ART. PRAT. – ADEMIR JOSÉ DA SILVA

**Destino: IRITUIA (PA)**

Período: 19/05/2008.

Nº Diárias: ½ (Meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

**RESUMO DA PORTARIA N.º 635/08-DGPC/OD/DA, DE 26/05/2008**

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diária ao servidor:

1. AG. ART. PRAT. – ADEMIR JOSÉ DA SILVA

**Destino: MOJU (PA)**

Período: 08/05/2008.

Nº Diárias: ½ (Meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

**RESUMO DA PORTARIA N.º 638/08-DGPC/OD/DA, DE 27/05/2008**

**CONSIDERANDO** A ERRATA DA PORTARIA N.º 485/2008-DGPC/OD/DA, DE 28/04/2008 Publicada no DOE nº. 31159 de 30/04/2008.

ONDE SE LÊ: **PERÍODO: 13 a 15/04/2008**

LEIA-SE: **PERÍODO: 24 a 26/06/2008**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

## POLÍCIA MILITAR

### EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 013/2008

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 095/2007 - Pregão Eletrônico nº 046/2007, Realizado pela Secretaria de Planejamento, Orcamento e Administração do Ministério da Justiça.

Partes: Polícia Militar do Pará e a Empresa INBRA-TEXTIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS TECNICOS LTDA, CNPJ nº 04.729.192/0001-22

Objeto: Aquisição de 3.239 Coletes Balístico Nível IIIA para Polícia Militar do Pará.

Vigência: 21/05/2008 a 21/11/2008

Valor: R\$ 2.169.986,05 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: Atividade nº 2589 e Elemento de Despesa nº 44.90.52

Fonte de Recurso: Tesouro do Estado

Foro: Belém-PA.

Data da Assinatura: 20/05/2008

Ordenador Responsável: Luiz Cláudio Ruffeil Rodrigues - Cel Cmt Geral da PMPA

Endereço do Contratado: Avenida Papa João XXIII, 5153, Bairro Sertãozinho - São Paulo - SP